

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### Portaria N.º 025/2021 de 26 de março de 2021

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**CONSIDERANDO** a declaração realizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020 acerca da decretação de Estado de Emergência Mundial, diante do alto nível de contaminação do vírus COVID-19, e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção do vírus COVID-19, visando preservar colaboradores, funcionários, vereadores, enfim, todos os membros do legislativo de Batayporã-MS, bem como a preservação da saúde pública municipal e estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento operacional da Câmara dos Vereadores de Batayporã-MS, quanto ao atendimento contingencial a ser prestado ao público frente ao iminente cenário de agravamento da quantidade de casos da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as determinações do Decreto Normativo Estadual n.º 15.638 de 24 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-Cov-2),

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Batayporã/MS, sendo que o prédio da Câmara permanecerá fechado;

**Parágrafo único:** Os munícipes poderão solicitar atendimento entrando em contato pelo site <https://www.bataypora.ms.leg.br/ouvidoria> ou pelo e-mail: [secretaria.camara@top.com.br](mailto:secretaria.camara@top.com.br)

**Art. 2º** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Batayporã/MS de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

**Parágrafo único.** Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos com potencial de concentração de pessoas.

**Art. 3º.** Fica suspensa a sessão ordinária do dia 29 de março de 2021.

**Art.4º.** Havendo relevante interesse público ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal, reunir-se-á extraordinariamente, observando o disposto no Regimento Interno.

**Art. 5º** A presente portaria vigorará pelo período compreendido entre 29 de março de 2021 à 04 de abril de 2021;

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de março de 2021.

---

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

---

**FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**

**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES